

Lei nº 59/63

"Autoriza construções de estrada,
passando pela propriedade de Al-
frédo G. Faquides"

A Câmara Municipal de S. S. Francisco,
E. E. Santo, usando de suas atribuições,
Decreto:—

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a construir a estrada que terá inicio na pro-
priedade da Senhora Avelina Maria, passando pe-
la propriedade do Sr. João Daniel, entrecruzando na
estrada que passa pela propriedade do Sr. Alfredo
Marcelino Faquides.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas ocorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo municipal autorizado a nomear mat de verbas extraordinárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 novembro 1869.

Ass.)